

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5036/2025

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de **Roçadeiras Motorizadas e os Kits de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** para roçador, com o intuito de recompor e modernizar a capacidade operacional do Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento Básico e Habitacional – SEMDUSH.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo de aquisição rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e pelas normas infralegais pertinentes, observadas as regras editalícias e as demais normas aplicáveis à espécie.

O procedimento de pesquisa de preços e estimativa de valor segue o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

A exigência de fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e seus requisitos técnicos está fundamentada na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Previdência.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento Básico e Habitacional (SEMDUSH), por meio do Departamento de Limpeza Pública, é a unidade responsável pela conservação, manutenção e zeladoria das áreas públicas e verdes de Mazagão/AP. Tais atividades são consideradas essenciais para a promoção da saúde, segurança e bem-estar da população.

A presente contratação é fundamentalmente necessária para solucionar um problema de dupla perspectiva, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP):

3.1. Necessidade de Recomposição e Modernização da Capacidade Operacional

- **Desgaste da Frota e Insuficiência:** A frota atual de roçadeiras apresenta um alto grau de desgaste e inoperância, resultante do uso intensivo e do envelhecimento natural. A quantidade remanescente não é suficiente para atender à crescente demanda pelos serviços de zeladoria.



- **Comprometimento dos Serviços:** A deficiência de equipamentos impacta diretamente a eficiência na roçagem e manutenção de praças, jardins, canteiros centrais, calçadas arborizadas e margens de rios. O acúmulo de vegetação compromete a estética urbana e pode gerar focos de insegurança e insalubridade, como abrigo para vetores.
- **Solução:** A aquisição das 30 (trinta) Roçadeiras Motorizadas de Uso Profissional visa recompor de forma imediata e moderna o parque de máquinas, garantindo a continuidade, a qualidade e a padronização dos serviços públicos essenciais.

3.2. Necessidade de Garantia da Segurança e Saúde Ocupacional (NR-6)

- **Risco Ocupacional:** O trabalho com roçadeiras expõe os servidores a riscos significativos, como projeção de materiais, ruído intenso, vibração e agentes ambientais.
- **Obrigaç o Legal:** O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é uma exigência legal, amparada pela Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), que determina a obrigatoriedade do uso e fiscalização.
- **Integridade do Servidor:** A aquisição dos 30 (trinta) Kits de EPIs é vital para a proteção da integridade física dos operadores, demonstrando o compromisso da Administração com a segurança e a dignidade de seus servidores, e mitigando passivos trabalhistas.

A contratação proposta demonstra ser a solução mais adequada, eficaz e em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
01	ROÇADEIRA STIHL DE USO PROFISSIONAL A (GASOLINA) COM POTÊNCIA DE FS 220. MOTOR: - Tipo: 2 tempos ou 4 tempos (preferencialmente) - Cilindrada: Mínima de 37,7 cm³ - Potência: Mínima de 2,0 HP (1,5 kW) - Sistema de partida: Manual por corda - Sistema de ignição: Eletrônico CAPACIDADES: - Tanque de combustível: Mínimo de 0,75 L - Sistema de lubrificação: Automático (para motor 4 tempos) ou mistura (para motor 2 tempos) DIMENSÕES E PESO: - Comprimento do dispositivo sem ferramenta de corte 178 cm - Peso (sem combustível e equipamento de corte): Máximo de 8,5 kg NÍVEIS DE RUÍDO: - Nível de potência sonora garantido (LWA): Máximo de 114 dB(A)² - Nível de pressão sonora no ouvido do operador: Máximo de 100 dB(A) Acessórios e Equipamentos de Corte Inclusos OBRIGATÓRIOS: - Cabeçote com fio de nylon - Protetor de lâmina/disco (obrigatório conforme NR-	20 Unidades



	12) • Cinto de suporte duplo de suporte • Manual de instruções em português • Certificado de garantia Segurança e Normas • Dispositivo de proteção contra projeção de detritos • Sistema de acoplamento rápido e seguro das ferramentas de corte • Conformidade com normas ABNT NBR aplicáveis • Certificação do INMETRO (quando aplicável). Garantia e Assistência Técnica • Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação • Prazo máximo para atendimento: 48 horas após solicitação • Disponibilidade de peças de reposição durante todo o período de garantia. Marca de Referência Stihl FS 220	
02	ROÇADEIRA STIHL DE USO PROFISSIONAL COM POTENCIA FS 160. MOTOR: • Tipo: 2 tempos ou 4 tempos (preferencialmente) • Cilindrada: Mínima de 30 cm³ • Potência: Mínima de 1,8 HP (1,3 kW)	10 unidades



	- Sistema de partida: Manual por corda - Sistema de ignição: Eletrônico CAPACIDADES: - Tanque de combustível: Mínimo de 0,54 litro - Sistema de lubrificação: Automático (para motor 4 tempos) ou mistura (para motor 2 tempos) DIMENSÕES E PESO: - Comprimento do dispositivo sem ferramentas de corte 178 cm - Peso (sem combustível e equipamento de corte): Máximo de 7,5 kg ERGONOMIA: - Guidão: Tipo alça dupla ou circular, ajustável - Acionamento: Gatilho de aceleração com trava de segurança NÍVEIS DE RUÍDO: - Nível de potência sonora garantido (LWA): Máximo de 112 dB(A) - Nível de pressão sonora no ouvido do operador: Máximo de 110 dB(A) Acessórios e Equipamentos de Corte Inclusos OBRIGATÓRIOS: - Cabeçote com fio de nylon - Protetor de lâmina/disco (obrigatório conforme NR-12) - Cinto de suporte duplo - Manual de instruções em português - Certificado de garantia	
--	--	--



	Segurança e Normas • Dispositivo de proteção contra projeção de detritos • Sistema de acoplamento rápido e seguro das ferramentas de corte • Conformidade com normas ABNT NBR aplicáveis • Certificação do INMETRO (quando aplicável) Garantia e Assistência Técnica • Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação • Disponibilidade de peças de reposição durante todo o período de garantia Marca de Referência Stihl FS 160.	
03	Kits de EPIs Completo para Roçador Contendo: • CAPACETE DE SEGURANÇA com viseira telada/facial. • PROTETORES AURICULARES (Tipo: Concha (tipo abafador) ou plug de inserção). • LUVA DE SEGURANÇA (resistente à vibração e corte) • BOTAS DE CANO MÉDIO (Couro ou material sintético de alta resistência) • COLETES REFLETIVOS (Colete de segurança de alta visibilidade) • Óculos de segurança (incolor) de sobreposição. (Todos com Certificado de Aprovação - CA válido).	30 kits

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO





5.1 Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega dos itens sera definido no Edital, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

5.2. Local de Entrega

Endereço: Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento Básico e Habitacional -SEMDUSH.

Município: Mazagão/AP

Horário: Das 08h00 às 14h00, em dias úteis

5.3. Condições de Entrega:

- Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em suas embalagens originais lacradas
- Acompanhados de nota fiscal, certificados, manuais em português e termo de garantia.

5.4. Recebimento

No ato da entrega, para verificação de quantidades e integridade das embalagens

- Verificação das especificações técnicas
- Conferência dos Certificados de Aprovação (CA) dos EPIs
- Teste de funcionamento das roçadeiras em conformidade com o edital e proposta vencedora.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Roçadeira Profissional (a Gasolina) com potência de FS 220	UM	20	R\$ 3.254,55	R\$ 65.091,00
02	Roçadeira Profissional (a Gasolina) com potência de FS 160.	UM	10	R\$ 3.751,31	R\$ 37.513,10
03	Kits de EPIs Completo para Roçador	KITS	30	R\$ 213,00	R\$ 6.390,00



VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 108.994,10

Valor Global Estimado: **R\$ 108.994,10 (Cento e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Dez Centavos).**

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código da Ficha: 340

Orgão: 10 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA

Dotação: 15.451.0008.1067.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 A aquisição ocorrerá por meio da modalidade licitatória denominada PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o Menor Preço por Item, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.
- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

9.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

9.2.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;



9.2.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

9.2.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débito trabalhista);

9.2.8 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Mazagão (essa certidão pode ser emitida através do setor tributário).

9.2.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na 9.2.10 Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

9.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

9.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da solicitação, condição indispensável para o pagamento.

10.2. O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal/Fatura em nome da secretaria demandante,

10.3 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação;

10.4 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.5 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8 A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

10.9 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

10.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1 O valor global estimado é de **R\$108.994,10 (Cento e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Dez Centavos)**.

Os valores estimados foram obtidos por meio de pesquisa junto ao banco de preços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A contratada deverá cumprir fielmente o objeto da presente licitação e as disposições deste Termo de Referência;

12.2 Responsabilizar-se pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.3 Manter durante toda a execução do contrato as condições mínimas exigidas de habilitação e qualificação;

12.4 Entregar os objetos desta licitação no prazo, na forma e no local estabelecidos neste Termo de Referência;



12.5 Garantir que os objetos fornecidos atendam as exigências contidas neste Termo de Referência;

12.6 Garantir que os objetos sejam entregues com toda a segurança e de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela Contratante, acompanhados de um manual do usuário, com versão em português;

12.7 Substituir ou reparar o objeto que, após a entrega e dentro do prazo de garantia que será de no mínimo 12 (doze) meses, se apresentar defeitos de fabricação; atender com prontidão qualquer reclamação formal, solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos feitos pela Contratante;

12.8 Comunicar por escrito, qualquer situação fora da normalidade, que venha a impedir a perfeita execução do contrato, para que o caso seja analisado e sejam adotadas as medidas pertinentes;

12.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Pública contratante:

13.1 Acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.2 Comunicar/ notificar a Contratada imediatamente sobre qualquer irregularidade que verificar na execução do contrato;

13.3 Exercer a fiscalização dos objetos entregues;

13.4 Prestar as devidas informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada;

13.5 Efetuar o pagamento devido à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14. REAJUSTE DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Os preços unitários oferecidos na proposta vencedora são fixos e reajustáveis durante a vigência do contrato;

14.2 Haverá reajuste, bem como atualização de valores, conforme a aplicação da alínea "d", do inciso II do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021;



14.3 A rescisão contratual dar-se-á nos casos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021;

14.4 A inexecução contratual, no todo ou em parte, enseja sua rescisão e a imputação das sanções previstas neste Termo e na legislação aplicável;

14.5 Havendo rescisão determinada por ato unilateral da contratante, a contratada estará sujeita aos efeitos citados no Art. 139, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções.

15. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O contratado se responsabiliza administrativamente pela ocorrência das infrações dispostas no art. 155, caput, e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, quando:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou retirar documento equivalente não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





15.2. A recusa injustificada de assinar instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente para contratação, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da Ordem de Serviço, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeito será penalizado legalmente, autorizando a administração a convocar os licitantes remanescentes na ordem de sua classificação, nas mesmas condições do vencedor, conforme dispõe o art. 90, da Lei n.º 14.133/2021, ou celebrar novo procedimento administrativo, sujeitando-o às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.6. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.7. As peculiaridades do caso concreto;

15.2.8. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.9. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.10. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. A sanção disposta no item 15.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa que der causa à inexecução Parcial do Contrato disposta no Art. 156, § 2º c/c art. 155, I, ambos da Lei n.º 14.133/2021;

15.4. A sanção prevista no item 15.2.2. calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.5. A sanção prevista no item 15.2.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



15.6. A sanção prevista no Item 15.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7. A sanção prevista no Item 12.2.5., observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o Art. 156, § 6º, observados os prazos e condições do Art. 157 a 161, todos da Lei n.º 14.133/2021.

15.8. A rescisão unilateral da contratação, nos termos do Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021, por si, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução da contratação, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme art. 137, caput, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções dispostas no Termo de Referência.

15.9. Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre os itens constantes das ordens de serviços ou ordens de fornecimento, emitidas que não forem executadas tempestivamente, ou ainda conforme o caso, sob o valor mensal ou periódico contratado, e juros moratórios de 0,33% ao dia de atraso, fato que poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, e poderão ensejar a rescisão unilateral da contratação e demais sanções cabíveis.

15.10. Multa compensatória de 20% (vinte por cento), do valor total contratado ou registrado em documento equivalente nos casos dispostos no art. 155 c/c 165, caput e parágrafo único do art. 162, da Lei n.º 14.133/2021, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

15.11. As sanções pecuniárias poderão ser retidas total ou parcialmente de eventual pagamento devido ao CONTRATADO, mediante procedimento administrativo assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

16. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento Básico e Habitacional – SEMDUSH, que



designará formalmente um Fiscal do Contrato, servidor efetivo do seu quadro, para auxiliar o Gestor do Contrato na fiscalização técnica, administrativa e no controle da entrega e conformidade dos materiais (Roçadeiras e EPIs), conforme previsto no art. 117, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Qualquer esclarecimento ou informação das especificações técnicas dos produtos dispostas neste termo de referência será dado pelo setor responsável por sua elaboração.

17.2 Os profissionais eventualmente subcontratados pelo fornecedor para execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Mazagão.

18. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Mazagão/AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mazagão-Ap, 31 de outubro de 2025.

19. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Raquel da Costa Pinto
Integrante – Portaria 183/2025-SEMAD/PMMz

Jaqueline Sena de Oliveira
Integrante – Portaria 183/2025-SEMAD/PMMz



